




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**COMUNICADO CONDOMÍNIOS – USO COLETIVO DAS PISCINAS PARA LAZER**

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições, no que se refere à Proteção à Saúde, por meio da prevenção, minimização e eliminação de riscos de agravos à Saúde, e o Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID – 19, de acordo com a recalibragem definida pelo Plano São Paulo, **Fase 4 – Abertura Parcial (Cor Verde)**, mantendo a retomada das atividades realizada de forma gradual, cuidadosa, respeitando o tempo de avaliação (14 dias) do impacto das alterações, pautada nos dados científicos - epidemiológicos, ainda **NÃO RECOMENDAM** o uso de *piscina coletiva para lazer*, assim como, o uso das áreas coletivas (área gourmet, playground etc.), que possam gerar aglomeração. Porém, **RESSALTÁ-SE** que a responsabilidade legal e administrativa, das autorizações das áreas internas e pelo adequado cumprimento das medidas sanitárias é do **Síndico e Administradora do Condomínio Residencial** (previsto no artigo 1.348, II, V do Código Civil), que por meio de aprovação em assembleia, delibera, define as regras.

As atividades de Academia devem ser realizadas de forma a cumprir as normas publicadas no Protocolo de recomendações que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Taubaté ([www.taubate.sp.gov.br/coronavirus](http://www.taubate.sp.gov.br/coronavirus)).

O caminho para o sucesso da retomada é a conscientização de todos juntos sobre a importância do cumprimento das recomendações feitas para garantir a prevenção e segurança no combate à COVID-19.

  
**Fabíola Moreira de Jesus de Almeida**  
Vigilância em Saúde

  
**Dr. João Ebram Neto**  
Presidente do Comitê COVID